



## **LEI 537/02, DE 28 DE JUNHO DE 2002.**

**“Autoriza abertura de crédito adicional especial”.**

**À CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento um crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) sob a rubrica orçamentária: 15.451.099-4.4.90.51.00-1.079 – Construção e Reconstrução de Calçadas, Meios Fios e Sarjetas – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que fica inserido no Plano Plurianual do Município para Execução no Exercício de 2002.

Art. 2º- Para fazer face à abertura de crédito constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado como recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do vigente orçamento, conforme faculta a linha III do parágrafo 1º do art. 43 de Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Junho de 2002.

**MOACIL MOREIRA DA MATA**  
Prefeito Municipal